

**ATA DA 112ª. SESSÃO, EM 18.11.2002****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente ressaltou a ausência do Des. José Paes de Andrade. Em seguida, a Corte passou ao julgamento do seguinte processo:

IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATO Nº 259 - Classe 14

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Ridalvo Costa**

ASSUNTO: Impugnação ao registro de candidatura ao cargo de Deputado Federal, nas eleições de 2002, de ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS (PSDB).

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, candidato a deputado federal pela Coligação "União por Pernambuco", PMDB / PFL / PPB / PSDB.

ADVOGADOS: Washington Luiz Cadete da Silva, Washington Luiz Cadete Júnior e Wellington Cadete da Silva.

Decisão: "Por maioria, julgou-se improcedente a impugnação."

Posteriormente, o Presidente comunicou que a servidora deste TRE, Iêda Santos Cavalcanti de Araújo, que havia se submetido a uma cirurgia neurológica, estava em processo de franca recuperação e, possivelmente, deverá ter alta na próxima quarta-feira. Dando seqüência, o Presidente informou que recebeu ofício do Tribunal de Justiça de Pernambuco comunicando sua recondução ao cargo de Desembargador Eleitoral, deste Tribunal, na classe de Desembargador. A seguir, o Presidente fez a leitura do Ofício nº 851/02-GP, no qual o Des. Geraldo Apoliano, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, cumprimenta este Tribunal, pelo êxito dos trabalhos eleitorais. Em seguida, o Presidente colocou em discussão as seguintes Resoluções: nº 29, que acrescenta o § 7º ao art. 7º da Resolução nº 1, de 28.03.2000, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral

A series of five handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more cursive and others more blocky.

de Pernambuco, e que trata da cédula de identidade dos membros da Corte; nº 30, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos nas Centrais de Atendimento e nos Cartórios Eleitorais. O Pleno, à unanimidade, aprovou as resoluções. Pedindo a palavra, o Des. Mário Gil informou que, representando o Des. Ridalvo Costa, ausente na última sessão, estava subscrevendo o voto de congratulações aprovado, pela recondução do Des. Antônio Camarotti a esta Casa. Na oportunidade, o Dr. Miécio Cavalcanti, Procurador Regional Eleitoral, que também se encontrava ausente, fez questão de se incorporar à homenagem. O Presidente, mais uma vez, agradeceu as manifestações apresentadas. Prosseguindo, informou que estará amanhã, juntamente com o Des. Sérgio Falcão, se dirigindo ao TSE, para tratar das festividades do aniversário de 70 anos da Justiça Eleitoral em Pernambuco e, também, formalizar o convite aos Ministros Nelson Jobim e Sálvio Figueiredo para participarem das solenidades. Pedindo a palavra, o Des. Sérgio Falcão trouxe à Corte sua preocupação com relação ao cumprimento do calendário eleitoral no que diz respeito à apreciação das prestações de contas dos candidatos. Lembrou, também, o encerramento do biênio dos Desembargadores Mário Gil e José Paes de Andrade, razão pela qual estava solicitando que fosse dada prioridade aos processos dos ilustres magistrados acima referidos. O Presidente, a propósito deste assunto, informou que já havia mantido contato com o Procurador Regional Eleitoral e o mesmo se mostrou favorável a ofertar parecer oral nos casos em que o Relator, de logo, evidenciasse a aprovação das contas, de acordo com o que determina a Resolução que disciplina a matéria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

